

AUTORIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO não precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio

Decreto-Lei n.º555/1999 de 16 de Dezembro, na sua atual redação

A PREENCHER PELO REQUERENTE

1-3

Exm.º. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Barreiro

01. Identificação do Requerente

NIF/ NIPC | _____

Nome/Denom. | _____

Morada | _____

União / Freg. | _____ Código Postal | _____ - _____

Telefone | _____ | Telm. | _____ | Fax: | _____

E-mail | _____

B.I./C.C. | _____ | Data de Validade | _____

Proprietário Usufrutuário Locatário ou superficiário Outra _____

02. Identificação do pedido

Vem requerer a V. Ex.ª, em conformidade com o disposto no artigo 63.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE), a concessão de:

Autorização de utilização da(o): Fração (ões) autónoma (s) ^a | _____
 Edifício

Alteração de utilização da(o): Fração (ões) autónoma (s) ^b | _____
 Edifício

Com o alvará de utilização n.º | _____ / _____ | de | _____

Para a utilização de ^c | _____

Em conformidade com o estabelecido no n.º1 do artigo 76º do RJUE, vem solicitar a emissão do respetivo alvará.

03. Localização do prédio urbano

Sito em | _____

União / Freg. | _____

| _____ | Código Postal | _____ - _____

Área | _____ m² | Desc. Cons. Reg. Predial, sob o n.º | _____

| _____ | Insc. matriz sob o n.º | _____

Código de acesso à certidão da Cons. Reg. Predial | _____

04. Elementos instrutórios de acordo com o definido no ANEXO I, parte I e V, da Portaria n.º113/2015 de 22 de abril

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo pre-

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

ENTRADA N.º _____
DATA _____ / _____ /20____
DIVISÃO _____
PROC. N.º _____
SAGA N.º _____
GUIA N.º _____
N.º FOLHAS _____
FUNCIONÁRIO _____

dial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais

2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da apresentação da certidão da conservatória do registo predial
- a. Código de acesso à certidão permanente ou cópia da certidão de
Aplicável no caso de pessoa coletiva (exibir original)
- b. Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste da legitimidade do mandante
Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)
- c. Cópias da ata que delegue os poderes de assinatura e dos estatutos
Aplicável no caso de intervir na qualidade de legal representante de associação ou coletividade (exibir originais)
3. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município ^d
4. Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios
5. Telas finais, quando aplicável ^e
6. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º235/2013, de 24 de julho ^f
7. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE
8. Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido

05. Condições de apresentação dos elementos instrutórios (n.º1 do ANEXO II da Portaria n.º113/2015 de 22 de abril)

- Os elementos instrutórios devem ser apresentados em formato digital, com o formato "pdf", ou, caso contenham peças desenhadas, o formato ".dwf" e o formato ".dwg" ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística

06. Informação / Nota

Para efeito de concessão de autorização de utilização, será verificada a observância de:

Afixação de placa em material imperecível no exterior da edificação, ou gravação num dos seus elementos exteriores, com a identificação do diretor de obra, conforme previsto no artigo 61º do DL n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

Depósito da Ficha Técnica da Habitação, previsto no n.º2 do artigo 5º do D.L. 68/2004, de 25 de março

07. Advertência

Adverte-se que erros ou omissões no preenchimento do presente requerimento, poderão originar atrasos na respetiva tramitação processual.

Mais se adverte que, as falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Pede deferimento

Barreiro, _____ de _____ de 20____

O REQUERENTE

Instruções de preenchimento:

^a Indicar quais as frações autónomas a que respeita o pedido

^b Indicar quais as frações autónomas a que respeita o pedido

^c Indicar a utilização que se pretende dar à fração ou edifício

^d Todos os vértices do limite de propriedade deverão ter escritas as suas coordenadas em M, P e Cota.

As coordenadas a utilizar deverão ser as da DGT, no sistema GRS80 / Transversa de Mercator – PT-TM06/ETRS89, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais

As coordenadas e cotas de marcas de apoio topográfico podem ser solicitadas por escrito à Divisão de Obras Municipais, Estudos e Empreitadas (DOMEE)

^e **As telas finais só são exigíveis quando** tenham efetuado alterações ao projeto aprovado, que sejam enquadráveis no n.º2 do artigo 83.º do RJUE, designadamente as alterações em obra que não correspondam a obras que estivessem sujeitas a controlo prévio

Caso tenham sido realizadas alterações correspondentes a obras sujeitas a controlo prévio, deverá ser instruído pedido de licenciamento ou comunicação prévia de obras de alteração em conformidade com a norma respetiva, previamente ao pedido de autorização de utilização

^f A solicitar no atendimento do Balcão Único ou através da Internet em <http://webinq.ine.pt/home>, ir ao separador **Inquéritos**, fichas **Siou**